



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.403, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1993.-

"Dispõe sobre concessão de auxílio financeiro e dá outras providências".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado à conceder auxílio / financeiro no montante de CR\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros reais) à **Fundação Pio XII de Combate ao Cancer - / Barretos - SP**, para aplicação na execução de construção da Casamata junto ao Departamento de Radioterapia.-


Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento / do presente exercício.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 23 dias do mês de novembro de 1993.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo